

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**REGIME DE URGÊNCIA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores;

Encaminho a essa Colenda Câmara Municipal, o **PROJETO DE LEI Nº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**, que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 6.461.511,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2024, Lei Municipal nº 1.283, de 20/12/2023 – LOA 2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências.”*

Poucos municípios brasileiros e do Estado de Mato Grosso, nas atuais circunstâncias, são privilegiados com o uso da autorização legal prevista nos parágrafos 3º e 4º do art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que *“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal”*. Itiquira, prosperamente, encontra-se entre estes!

Nobres Edis, no rigoroso cumprimento da Lei logo acima citada, a presente proposição pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a tendência do exercício até o limite de R\$ 6.461.511,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2024, LOA-2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de que trata a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, consubstanciada no Anexo I deste Projeto de Lei, que poderão ser ampliadas, com a hipótese inclusive, de convênios celebrados com o Estado e a União.

Vossa Excelência, Senhor Presidente, e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes, inclusive a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), sendo bastante objetivo e claro; todavia, os técnicos do Poder Executivo estarão à disposição para eventuais outras informações e dados que se fizerem necessários, segundo o entendimento dessa Casa de Leis. Entretanto, volto a insistir que o mesmo seja apreciado e deliberado com a maior brevidade possível, face à sua grande importância, para ambos os poderes e, obviamente, para o Município de Itiquira!



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

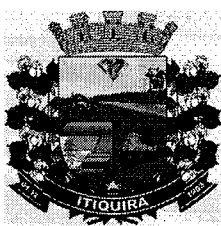
Sendo o essencial para a oportunidade, no aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA, nos moldes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Desde já, reitero protestos de elevada estima e consideração, subscrevendo-me mui atentiosamente.



**FABIANO DALLA VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL**

***Ao Exmo. Sr. JOSÉ CARLOS BATISTA  
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira  
NESTA***



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 27, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 6.461.511,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2024, Lei Municipal nº 1.283, de 20/12/2023 – LOA 2024, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, de acordo com a metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

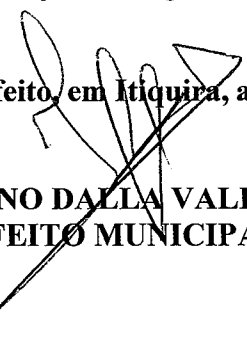
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação, considerando-se a Tendência do Exercício, até o limite de R\$ 6.461.511,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2024, Lei Municipal nº 1.283, de 20 de dezembro de 2023 – LOA 2024, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das transferências compulsórias constitucionais federais e estaduais, e da metodologia de cálculo por Fonte de Recurso, exarada no Anexo I desta Lei.

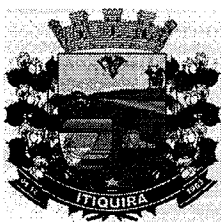
**Parágrafo único.** Serão priorizadas as unidades/rubricas orçamentárias com saldos insuficientes, que correspondem às despesas imprescindíveis e inadiáveis, de conformidade com o disposto na legislação federal e municipal pertinente, com especificidade para as emanadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), que deverão ser empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro do corrente exercício, ressalvadas às previstas na legislação em vigor; e, às despesas provenientes da execução de obras e/ou instalações, na hipótese do recebimento efetivo de recursos oriundos de transferências voluntárias da União e/ou do Estado, nos termos do(s) respectivo(s) convênio(s) celebrado(s), que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo, por decreto, procederá à abertura dos Créditos Especiais necessários, mediante o detalhamento exigido, nos termos da classificação funcional programática vigente, atendido o disposto no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 16 de outubro de 2024.**

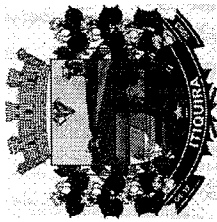
  
**FABIANO DALLA VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27,  
DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

| Fonte de Recursos e Descrição |                                                                                                         | Receita<br>Prevista 2024<br>(A) | Receita<br>Arrecadada<br>até<br>10/10/2024<br>(B) | Média da<br>Arrecadação<br>Mensal C =<br>(B /10) | Tendência da<br>Arrecadação de<br>Outubro a<br>Dezembro 2024<br>D = (C x 3) | (+/-) Valor<br>arrecadado (+)<br>Tendência da<br>arrecadação (-)<br>Valor Orçado<br>E = (B+D-A) | Crédito<br>Adicional<br>Aberto por<br>Excesso de<br>Arrecadação na<br>fonte em 2024<br>(F) | Total do Provável<br>Excesso de<br>Arrecadação na<br>Fonte |  |
|-------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--|
|                               |                                                                                                         |                                 |                                                   |                                                  |                                                                             |                                                                                                 |                                                                                            | G = (E - F)                                                |  |
| 500                           | Recursos não Vinculados de Impostos                                                                     | 89.104.808,00                   | 72.416.818,75                                     | R\$ 7.622.823,03                                 | R\$ 19.057.057,57                                                           | R\$ 2.369.068,32                                                                                | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 2.369.068,32                                           |  |
| 501                           | Outros Recursos não Vinculados                                                                          | 25.000,00                       | 79.702,42                                         | R\$ 8.855,82                                     | R\$ 26.567,47                                                               | R\$ 81.269,89                                                                                   | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 81.269,89                                              |  |
| 540 107                       | Transferências do FUNDEB                                                                                | 0,00                            | 94.333,95                                         | R\$ 10.481,55                                    | R\$ 31.444,65                                                               | R\$ 125.778,60                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 125.778,60                                             |  |
| 550                           | Transferências do Salário Educação                                                                      | 822.982,00                      | 907.719,36                                        | R\$ 100.857,71                                   | R\$ 302.573,12                                                              | R\$ 387.310,48                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 387.310,48                                             |  |
| 552                           | Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE                                                    | 322.502,00                      | 317.725,00                                        | R\$ 35.302,78                                    | R\$ 105.908,33                                                              | R\$ 101.131,33                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 101.131,33                                             |  |
| 553                           | Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNATE                                                   | 140.943,00                      | 179.919,54                                        | R\$ 19.991,06                                    | R\$ 59.973,18                                                               | R\$ 98.949,72                                                                                   | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 98.949,72                                              |  |
| 576                           | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                       | 789.417,00                      | 748.830,19                                        | R\$ 83.203,35                                    | R\$ 249.610,06                                                              | R\$ 209.023,25                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 209.023,25                                             |  |
| 600                           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações do SUS   | 3.234.197,00                    | 3.010.208,39                                      | R\$ 334.467,60                                   | R\$ 1.003.402,80                                                            | R\$ 779.414,19                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 779.414,19                                             |  |
| 601                           | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. Governo Federal - Bloco de Estruturação das Ações do SUS | 70.000,00                       | 95.352,92                                         | R\$ 10.594,77                                    | R\$ 31.784,31                                                               | R\$ 57.137,23                                                                                   | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 57.137,23                                              |  |
| 605                           | Assistência fin. da União dest. à comp. ao pagamento dos pisos salariais para prof. da enfermagem       | 0,00                            | 405.292,59                                        | R\$ 45.032,51                                    | R\$ 135.097,53                                                              | R\$ 540.390,12                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 540.390,12                                             |  |
| 632                           | Transf. do Governo Estadual ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Saúde               | 190.000,00                      | 2.933.872,32                                      | R\$ 325.985,81                                   | R\$ 977.957,44                                                              | R\$ 3.721.829,76                                                                                | R\$ 2.710.000,00                                                                           | R\$ 1.011.829,76                                           |  |
| 660                           | Transferências de Recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social                               | 179.344,00                      | 183.575,42                                        | R\$ 20.397,27                                    | R\$ 61.191,81                                                               | R\$ 65.423,23                                                                                   | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 65.423,23                                              |  |
| 704                           | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais      | 5.800,00                        | 319.258,45                                        | R\$ 31.925,85                                    | R\$ 95.777,54                                                               | R\$ 409.235,99                                                                                  | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 409.235,99                                             |  |
| 708                           | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                          | 10.987,00                       | 20.678,43                                         | R\$ 2.067,84                                     | R\$ 6.203,53                                                                | R\$ 15.894,96                                                                                   | R\$ 0,00                                                                                   | R\$ 15.894,96                                              |  |



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

|     |                                                                                                  |               |               |               |                |                |              |                |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|--------------|----------------|
| 715 | Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual               | 0,00          | 4.703,94      | R\$ 470,39    | R\$ 1.411,18   | R\$ 6.115,12   | R\$ 0,00     | R\$ 6.115,12   |
| 716 | Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura | 0,00          | 1.905,50      | R\$ 190,55    | R\$ 571,65     | R\$ 2.477,15   | R\$ 0,00     | R\$ 2.477,15   |
| 750 | Recursos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE                              | 2.204,00      | 47.180,47     | R\$ 4.718,05  | R\$ 14.154,14  | R\$ 59.130,61  | R\$ 0,00     | R\$ 59.130,61  |
| 751 | Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP                           | 606.000,00    | 560.948,49    | R\$ 62.327,61 | R\$ 186.982,83 | R\$ 141.931,32 | R\$ 0,00     | R\$ 141.931,32 |
|     | Total                                                                                            | 95.504.184,00 | 82.328.026,13 | 8.719.693,55  | 22.347.669,13  | 9.171.511,26   | 2.710.000,00 | 6.461.511,26   |

  
FABIANO DALLA VALLE  
PREFEITO MUNICIPAL